



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 355/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 12 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 0391-000985/2015, **DECIDE:**

I – **PROVER PARCIALMENTE** recurso interposto, confirmando a Decisão n.º 782.000.628/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 041/1989. Reconhece-se, no entanto, que os efeitos da penalidade de advertência não mais subsistem, visto que o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental já foi apresentado e a obrigação remanescente, relativa à apresentação do Plano de Desativação e Remoção de Tanques de Armazenamento de Combustíveis Líquidos, restou prejudicada.

II – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

III – Publique-se e notifique-se.

MARÍLIA MARECO CERQUEIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA MARRECO CERQUEIRA Matr - 273703-5, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente-Substituto(a)**, em 26/07/2019, às 18:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **25174599** código CRC= **CBAADF4B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF